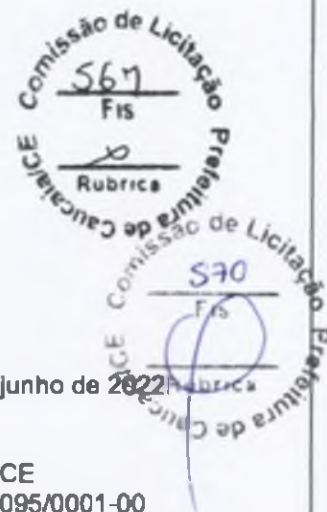


**RECEBIDO**  
DATA: 27/06/22 HS: 09/15  
Emanuel S. Bezerra  
ASSINATURA



### CONVOCAÇÃO DE PROVA DE EXEQUIBILIDADE

Caucaia-CE, 22 de junho de 2022

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
PARA: NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.302.095/0001-00

Senhor(a) Representante Legal,

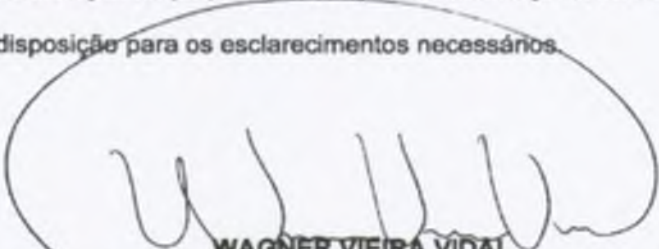
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE, Sr. Wagner Vieira Vidal, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e do subitem 4.8.5.2 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.06.01-SDST, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, vem abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à data de envio do e-mail encaminhando a presente convocação, para apresentar de documentos de comprovação de exequibilidade dos preços propostos para o certame supra.

Frisa-se que a proposta no valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) está inferior a 70% (setenta por cento) da Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que no caso, foi o menor dos valores obtidos entre os cálculos das alíneas a) e b) do subitem 4.8.5.1 do edital.

A documentação que V.Sa. julgar suficiente para fazer prova da exequibilidade dos preços ofertados em sua proposta, deverá(ão) ser entregue(s) presencialmente no Departamento de Gestão de Licitações, sito à Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, dentro do horário de atendimento ao público do departamento (08h00min às 12h00min), ou eletronicamente, através de envio para o e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br), ambos até o dia 27 de junho de 2022.

A desatenção injustificada a esta convocação ou não envio da documentação requisitada poderá acarretar na desclassificação da proposta de preços da licitante junto ao certame.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

  
WAGNER VIEIRA VIDAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br)

**Referente a Tomada de Preços nº 2022.05.06.01 – SDST.**

Em atendimento a convocação de prova de exequibilidade datada de 22/06/2022 a **NACIONAL DADOS – PESQUISA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **43.302.095/0001-00**, por intermédio de seu representante legal O Sr.**VANIZIO MENDES DE SOUZA**, portador do Documento de Identidade nº90007016382 – SSP/CE, apresenta planilha de custos referente a tomada de preços nº 2022.05.06.01 – SDST, por tipo de trabalho/pesquisa, bem como contratos e notas fiscais de trabalhos com o mesmo objetivo.

Segue também demonstrativo de valores de contratos similares com os mesmos objetivos, comparado com o valor ofertado na tomada de preço nº 2022.05.06.01 – SDST.

**1 - Pesquisa Quantitativa**

<b>Ações</b>	<b>Tópico</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor Total</b>
Elaboração de questionário eletrônico	Programação das questões solicitadas no estudo em sistema eletrônico para coleta de dados	Trabalho interno -Funcionário Carteira assinada (custo fixo)	
Pré-Teste	Coleta de dados para validação e correção do questionário a ser aplicado	1-10 questionários x R\$ 15,00 2-Encargos trabalhistas 3-Ajuda de custo R\$ 50,00	R\$ 150,00 R\$ 130,00 R\$ 50,00
Aplicação do Questionário	Aplicação das entrevistas em campo conforme amostra	1-1500 entrevistas x R\$ 10,00 2-Encargos trabalhista 3-Ajuda de custo (20 entrevistadores x R\$ 50,00 a diária x 5 dias	R\$ 15.000,00 R\$ 12.000,00 R\$ 5.000,00
Análise dos dados	Checagem e validação	Trabalho interno- Funcionário Carteira assinada (custo fixo)	-
Relatório	Elaboração do relatório analítico	Trabalho internoanalista–carteira assinada(custo fixo).	-
<b>Total</b>	-	-	<b>R\$ 32.330,00</b>

## 2 - Pesquisa Qualitativa GRUPOS FOCAIS

Ações	Tópico	Discriminação	Valor total
Recrutamento	Recrutamento de campo para entrevista conforme classe social C/D.	1-10 pessoas x R\$ 60,00 (Por recrutamento) 2-Encargos trabalhistas 3-Ajuda de custo: R\$ 60,00 x 4 dias	R\$ 600,00 R\$ 480,00 R\$ 240,00
Gravação	Gravação de áudio e vídeo do grupo.	Prestador de serviço áudio/vídeo	R\$ 250,00
Transporte	Transporte dos entrevistados	Transporte dos entrevistados (Caucaia para hotel e retorno), prestador de serviço transporte	R\$ 500,00
Hotel	Contratação de sala de espelho por grupo	-	R\$ 400,00
Incentivo de participação	Incentivo de Participação	10 pessoas x R\$ 80,00	R\$ 800,00
Relatório	Mediação e relatório analítico	Trabalho interno (Mediador e Analista-Carteira assinada (custo fixo).	-
Sub Total	-	-	R\$ 3.270,00
<b>Total geral</b>	-	<b>03 grupos C/D</b>	<b>R\$ 9.810,00</b>



### 3 – Pesquisa Profundidade I

Ações	Tópico	Discriminação	Valor total
Elaboração de questionário	Elaboração de questionário	Trabalho interno -Funcionário Carteira assinada (Custo fixo)	-
Coleta de campo	Coleta de campo conforme amostra e listagens.	1-09 entrevistas x R\$ 60,00 2-Encargos trabalhistas 3-Ajuda de custo: R\$ 50,00x 03 dias	R\$ 540,00 R\$ 432,00 R\$ 150,00

### 4 – Pesquisa Profundidade II

Ações	Tópico	Discriminação	Valor total
Elaboração de questionário	Elaboração de questionário	Trabalho interno-Funcionário fixo Carteira assinada (custo fixo)	-
Coleta de campo	Coleta de campo conforme amostra e listagens.	1-15 entrevistas x R\$ 60,00 2-Encargos trabalhistas 3-Ajuda de custo: R\$ 50,00x 6 dias	R\$ 900,00 R\$ 720,00 R\$ 300,00

Relatório	Elaboração de relatório analítico	Análise e relatório das pesquisas de profundidade de I e II. Trabalho interno (analista Funcionário fixo) carteira Assinada (custo fixo)	-
<b>Total Pesquisas Profundidade I e II</b>	-	-	<b>R\$ 3.042,00</b>

### 5 – Total Geral dos Custos Operacionais

Pesquisa	Valor Total
Quantitativa	R\$ 32.330,00
Qualitativa	R\$ 9.810,00
Pesquisas Profundidade I e II	R\$ 3.042,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 45.182,00</b>

### 6 – Impostos

Valor ofertado	% de impostos	Valor do Imposto:
R\$ 82.800,00	4,63	R\$ 3.833,64

Empresa optante do simples nacional

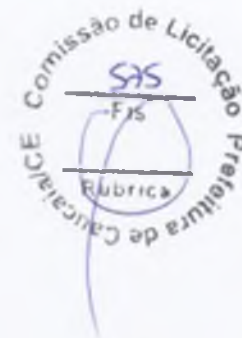
### 7 – Resumo Operacional dos valores ofertados

Valor ofertado	Custo operacional	Impostos	Lucro operacional	%
R\$ 82.800,00	R\$ 45.182,00	R\$ 3.833,64	R\$ 33.874,36	<b>40,81</b>

### 8 – Valores de trabalhos similares realizados (contratos anexo)

Tipo Pesquisa	Valor contratado	Quantidade	Valor por pesquisa	Contratante	Anexo
Quantitativa	R\$ 27.200,00	800	R\$ 34,00	Vox Populi	1
Quantitativa	R\$ 34.000,00	1000	R\$ 34,00	MJCF	2
Quantitativa	R\$ 143.500,00	4800	R\$ 29,90	PMC Caucaia	3
<b>Qualitativa</b>	<b>R\$ 143.500,00</b>	<b>320 Pessoas</b>	<b>R\$ 448,00</b>	<b>PMC Caucaia</b>	<b>3</b>





**Valor ofertado na tomada de preço nº 2022.05.06.01 – SDST x valores dos contratos realizados.**

<b>Tipo Pesquisa</b>	<b>Valor Ofertado</b>	<b>Vox Populi</b>	<b>MJCF</b>	<b>PMC Caucaia</b>
Quantitativa	R\$ 42,78	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 29,90
Qualitativa	R\$ 387,78	-	-	R\$ 448,00

**Anexos:**

- 1 – Contrato e nota fiscal da Vox Populi
- 2 – Contrato e nota fiscal da MJCF Consultoria e Gestão
- 3 – Contrato Prefeitura Municipal de Caucaia (em execução)

Fortaleza(CE), 27 de junho de 2022.

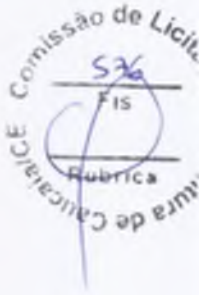
VANIZIO MENDES DE SOUZA

**PROPRIETÁRIO**

**CNPJ: 43.302.095/0001-00**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços entre as partes, a saber, de um lado a **CONTRATANTE, Vox do Brasil Pesquisas e Participações Ltda.**, empresa com sede na Praça da Bandeira, nº 170, Sala 207 e 208, Cruzeiro, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.254.436/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, e de outro a **CONTRATADA, Nacional Dados – Pesquisa e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.302.095/001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 779, Centro, Fortaleza - CE, representada neste ato pela forma de seu contrato social, ficou estabelecido, ajustado e combinado o seguinte:



Considerando que, a **CONTRATADA** possui uma empresa especializada em prestação de serviços de coletas de dados.

As partes têm entre si certo e **CONTRATADO** o presente **Prestação de serviços**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização de 800 (oitocentas), entrevistas presenciais, e domiciliares no Estado do Piauí.

### 2. DOS SERVIÇOS / PAGAMENTOS

2.1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para a realização das seguintes atividades nas praças de atuação da **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais), em 2 (duas) parcelas de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento tem vigência de 30 (Trinta) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que as partes estejam de acordo.

### 4. DA CESSÃO

4.1. O presente instrumento obrigará as partes, seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, não podendo ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

### 5. DA TOLERÂNCIA

5.1. Quaisquer consentimentos, alterações, acordos, autorizações ou renúncias estabelecidos ou permitidos pelo presente convênio serão feitos por escrito. O fato de qualquer das partes deixar de exigir o estrito cumprimento pela outra parte de qualquer direito, obrigação ou condição deste convênio



## 6. DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rompido sem nenhum ônus para ambas as partes a qualquer momento e por qualquer uma das partes, desde que avisado por escrito com, no mínimo, 10 (Dez) dias de antecedência.

## 7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 A **CONTRATADA** se compromete, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a manter completa confidencialidade e sigilo de dados e informações, reconhecendo que os mesmos não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem ainda, a seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando expressamente as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

---

**Vox do Brasil Pesquisas e Participações Ltda.**

---

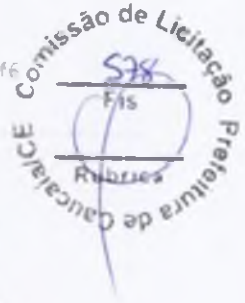
**Nacional Dados – Pesquisa e Serviços Ltda.**



## Contrato - Nacional Dados - Abril.docx

Documento número #c28a582e-4812-42f4-997a-81f7a72773c6

Hash do documento original (SHA256): 7f3d58d5f8acdf11a1c3185fd0af484f786b35a6b8b77c1775af8fb5f62ea7f6

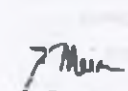


## Assinaturas

✓ **Carlos Ladislau Ribeiro**  
CPF: 292.964.209-20  
Assinou como parte em 11 mai 2022 às 16:49:06  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

  
Carlos Ladislau Ribeiro

✓ **João Francisco Pereira de Meira**  
CPF: 312.081.346-04  
Assinou como parte em 17 mai 2022 às 12:44:47  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

  
João Francisco Pereira de Meira

✓ **Marcos Antonio Estellita Lins de Salvo Coimbra**  
CPF: 057.273.591-04  
Assinou como parte em 11 mai 2022 às 17:02:39  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

  
Marcos Antonio Estellita Lins de Salvo Coimbra

## Log

- 11 mai 2022, 16:41:42 Operador com email daniel.carneiro@voxdobrasil.com na Conta 4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061 criou este documento número c28a582e-4812-42f4-997a-81f7a72773c6. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2022 (16:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2022, 16:41:43 Operador com email daniel.carneiro@voxdobrasil.com na Conta 4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061 adicionou à Lista de Assinatura: brasildata.pesquisa@gmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Ladislau Ribeiro e CPF 292.964.209-20.
- 11 mai 2022, 16:41:43 Operador com email daniel.carneiro@voxdobrasil.com na Conta 4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061 adicionou à Lista de Assinatura: jfmeira@voxdobrasil.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Francisco Pereira de Meira e CPF 312.081.346-04.



- 11 mai 2022, 16:41:43 Operador com email daniel.carneiro@voxdobrasil.com na Conta 4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061 adicionou à Lista de Assinatura: mcoimbra@voxdobrasil.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Antonio Estellita Lins de Salvo Coimbra e CPF 057.273.591-04.
- 11 mai 2022, 16:49:07 Carlos Ladislau Ribeiro assinou como parte. Pontos de autenticação: email brasildata.pesquisa@gmail.com (via token). CPF informado: 292.964.209-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 249039(...), vide anexo 11 mai 2022, 16-49-07.png. IP: 177.51.73.3. Componente de assinatura versão 1.269.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2022, 17:02:40 Marcos Antonio Estellita Lins de Salvo Coimbra assinou como parte. Pontos de autenticação: email mcoimbra@voxdobrasil.com (via token). CPF informado: 057.273.591-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fcf464(...), vide anexo 11 mai 2022, 17-02-39.png. IP: 191.185.71.22. Componente de assinatura versão 1.269.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2022, 12:44:54 João Francisco Pereira de Meira assinou como parte. Pontos de autenticação: email jfmeira@voxdobrasil.com (via token). CPF informado: 312.081.346-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo eade20(...), vide anexo 17 mai 2022, 12-44-48.png. IP: 177.42.90.155. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2022, 12:44:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c28a582e-4812-42f4-997a-81f7a72773c6.



**ICP Brasil** Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c28a582e-4812-42f4-997a-81f7a72773c6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
23

Data e Hora da Emissão	18/04/2022 09:41:46	Competência	04/2022	Código de Verificação	965949004
Número do RPS		No NFS-e substituída	22	Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

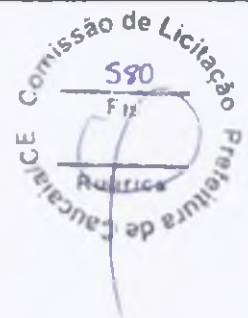
Razão Social/Nome	NACIONAL DADOS - PESQUISA E SERVICOS LTDA				
Nome Fantasia	NACIONAL DADOS				
CPF/CNPJ	43.302.095/0001-00	Insc Municipal	671.600-8	Município	FORTALEZA-CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 779 - CENTRO CEP: 60.150-160				
Complemento		Telefone		E-mail	vanziomendes@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Vox do Brasil Pesquisas e Participações Ltda				
CPF/CNPJ	23.254.436/0001-02	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG
Endereço e CEP	Praça da Bandeira, 170 - Cruzeiro CEP: 30.130-150				
Complemento	Sala 207 e 208	Telefone	(31)9998-37217	E-mail	daniel.carneiro@voxdobrasil.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DE 2 PARCELA, REFERENTE PESQUISA PIAUI-ABRIL-2022- 800 ENTREVISTAS.  
NF FISCAL SEM RETENÇÃO DE IMPOSTOS - EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.  
DEPOSITO  
BANCO DO BRASIL  
AG 3655-2  
CC 79160-1



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.01 / 732030001 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

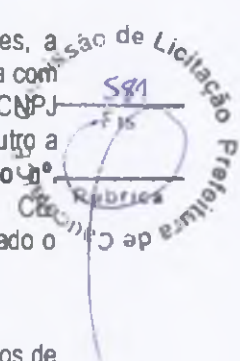
Valor dos Serviços R\$	13.600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	13.600,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	13.600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,83
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	13.600,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	384,88
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://fse.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://fse.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 5
- Serviços sujeitos ao fator "Y", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços entre as partes, a saber, de um lado a **CONTRATANTE, MJCF Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.**, empresa com sede na Praça da Bandeira, nº 170, Sala 207 e 208, Cruzeiro, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.289.123/0001-06**, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, e de outro a **CONTRATADA, Nacional Dados – Pesquisa e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **43.302.095/001-00**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 779, Centro, Fortaleza - CE, representada neste ato pela forma de seu contrato social, ficou estabelecido, ajustado e combinado o seguinte:



Considerando que, a **CONTRATADA** possui uma empresa especializada em prestação de serviços de coletas de dados.

As partes têm entre si certo e **CONTRATADO** o presente **Prestação de serviços**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização de 1000 (mil), entrevistas presenciais, e domiciliares no Estado do Tocantins.

**2. DOS SERVIÇOS / PAGAMENTOS**

2.1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para a realização das seguintes atividades nas praças de atuação da **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), mediante apresentação de notas fiscais.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento tem vigência de 30 (Trinta) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que as partes estejam de acordo.

**4. DA CESSÃO**

4.1. O presente instrumento obrigará as partes, seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, não podendo ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

**5. DA TOLERÂNCIA**

5.1. Quaisquer consentimentos, alterações, acordos, autorizações ou renúncias estabelecidos ou permitidos pelo presente convênio serão feitos por escrito. O fato de qualquer das partes deixar de exigir o estrito cumprimento pela outra parte de qualquer direito, obrigação ou condição deste convênio caracterizando novação ou renúncia a tal direito, obrigação ou condição.





## 6. DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rompido sem nenhum ônus para ambas as partes a qualquer momento e por qualquer uma das partes, desde que avisado por escrito com, no mínimo, 10 (Dez) dias de antecedência.

## 7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 A **CONTRATADA** se compromete, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a manter completa confidencialidade e sigilo de dados e informações, reconhecendo que os mesmos não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem ainda, a seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

## 8. TRIBUTOS E ENCARGOS

8.1 Todos os ônus tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato serão de exclusividade responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando expressamente as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

---

**MJCF Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.**

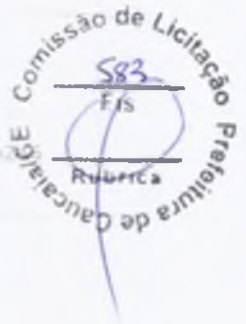
---

**Nacional Dados – Pesquisa e Serviços Ltda.**

## Contrato - Nacional Dados - Tocantins - Maio 2022.docx

Documento número #599c9cf4-6d58-4309-baad-1053667d73f0

Hash do documento original (SHA256): 5201a3075d22c6d8f96298c1321106e14c3ff4a5046816d8f16886779734e22



### Assinaturas

 **Carlos Ladislau Ribeiro**

CPF: 292.964.209-20

Assinou como parte em 02 jun 2022 às 14:32:13

  
Carlos Ladislau Ribeiro **João Francisco Pereira de Meira**

CPF: 312.081.346-04

Assinou como parte em 23 mai 2022 às 08:30:36

  
João Francisco Pereira de Meira

### Log

- 19 mai 2022, 16:13:09 Operador com email [daniel.carneiro@voxdobrasil.com](mailto:daniel.carneiro@voxdobrasil.com) na Conta [4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061](#) criou este documento número [599c9cf4-6d58-4309-baad-1053667d73f0](#). Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2022 (16:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2022, 16:13:10 Operador com email [daniel.carneiro@voxdobrasil.com](mailto:daniel.carneiro@voxdobrasil.com) na Conta [4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061](#) adicionou à Lista de Assinatura: [brasildata.pesquisa@gmail.com](mailto:brasildata.pesquisa@gmail.com), para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Ladislau Ribeiro e CPF 292.964.209-20.
- 19 mai 2022, 16:13:10 Operador com email [daniel.carneiro@voxdobrasil.com](mailto:daniel.carneiro@voxdobrasil.com) na Conta [4e60104d-4320-4366-8a86-6f665f7f5061](#) adicionou à Lista de Assinatura: [jfmeira@voxdobrasil.com](mailto:jfmeira@voxdobrasil.com), para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Francisco Pereira de Meira e CPF 312.081.346-04.
- 23 mai 2022, 08:30:37 João Francisco Pereira de Meira assinou como parte. Pontos de autenticação: email [jfmeira@voxdobrasil.com](mailto:jfmeira@voxdobrasil.com) (via token). CPF informado: 312.081.346-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4975a7(...), vide anexo 23 mai 2022, 08-30-36.png. IP: 177.42.90.155. Componente de assinatura versão 1.274.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 jun 2022, 14:32:14

Carlos Ladislau Ribeiro assinou como parte. Pontos de autenticação: email brasildata.pesquisa@gmail.com (via token). CPF informado: 292.964.209-20. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 16eab9(...), vide anexo 02 jun 2022, 14-32-13.png. IP: 138.36.2.251. Componente de assinatura versão 1.281.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

02 jun 2022, 14:32:14


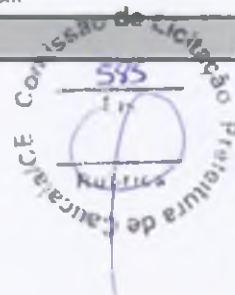
Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 599c9cf4-6d58-4309-baad-1053667d73f0.

**ICP  
Brasil****Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 599c9cf4-6d58-4309-baad-1053667d73f0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

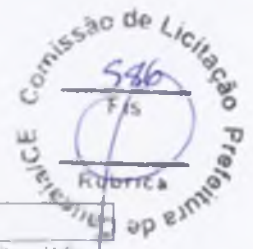
		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>29</b>			
Data e Hora da Emissão		19/05/2022 15:16:33	Competência	05/2022	Código de Verificação	687960317			
Número do RPS			No NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE			
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		NACIONAL DADOS - PESQUISA E SERVICOS LTDA							
Nome Fantasia		NACIONAL DADOS							
CPF/CNPJ		43.302.095/0001-00	Insc Municipal	671.600-8	Município	FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT, 779 - CENTRO CEP: 60.150-160							
Complemento		****	Telefone		E-mail	vanziomendes@gmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MJCF CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA							
CPF/CNPJ		34.289.123/0001-06	Inscrição Municipal		Município	BELO HORIZONTE - MG			
Endereço e CEP		Praça da Bandeira 170, 170 - Cruzeiro CEP: 30.130-050							
Complemento		Sala 207 e 208	Telefone	(31)3014-5000	E-mail	daniel.cameiro@voxdobrasil.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Primeira parcela de duas, referente a Pesquisa Política - Projeto Pesquisa Eleitoral no Tocantins - 1000 questionários NOTA Não reter impostos - Empresa optante pelo Simples Nacional. DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AG - 3655-2 CC - 79160-1									
									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.01 / 732030001 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra					Código ART				
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		17.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		17.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		17.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,81	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		17.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		477,70	
				2 - Não					
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "Y", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							





CONTRATO Nº. 2022.02.14.03/001 - SEGOV

ANEXO 03



### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rod. CE 090, 1076 – km 01- Itambé – Caucaia, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE GOVERNO, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. Beatriz Oliveira Pinheiro, e do outro lado a empresa NACIONAL DADOS PESQUISA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.302.095/0001-00, com sede na Avenida Santos Dumont, 779, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160 de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Vanizio Mendes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 544.616.503-91, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, os SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CAUCAIA/CE, observada a legislação pertinente, notadamente a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.03-SEGOV.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

3.1.2 - Prestar os serviços nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços.

3.1.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução.

3.1.4 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços.

3.1.5 - Executar os serviços de imediato de acordo com Ordem de Serviços, emitida pela Administração.

3.1.6 - Fornecer pessoal necessário ao desenvolvimento pleno para todas as fases da pesquisa, devidamente qualificado e treinado para a finalidade.

3.1.7 - Manter equipe técnica adequada para coletar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e analisar os resultados da pesquisa, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

3.1.8 - Zelar pela obrigatoriedade da utilização de identificação dos pesquisadores quando da prestação de serviço de campo.

3.1.9 - Manter sigilo sobre as informações fornecidas pela Administração Municipal e pelos resultados obtidos durante a realização da pesquisa, objeto deste termo de referência.

3.1.10 - Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.11 - Garantir todo o suporte e logística necessários ao desenvolvimento da pesquisa, como: locomoção das equipes, materiais, xerox, refeições e lanches para os pesquisadores, supervisores e demais mão de obra alocada no campo.

3.1.12 - O entrevistador deverá estar uniformizado e com crachá de identificação da empresa e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.1.13 - Manter estrutura organizacional adequada de maneira a dar suporte integral aos trabalhos de pesquisa, de forma rápida e eficiente.

3.1.14 - Sugerir adequações na rotina dos trabalhos, de forma a obter melhorias no desempenho e na qualidade dos serviços e dos resultados.

3.1.15 - Manter a disposição da Contratante toda a documentação de trabalho (formulários de campo com o registro das contagens e o banco de dados).



- 3.1.16 - Caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.
- 3.1.17 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- 3.1.18 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 3.1.19 - Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados.
- 3.1.20 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.1.21 - Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços.
- 3.1.22 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios, incorreções ou qualidade incompatível com a necessidade especificada, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a contratante.
- 3.1.23 - Esclarecer qualquer dúvida da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 3.1.24 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão.
- 3.1.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.26 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados aos gestores do Contrato para sua definição e determinação.
- 3.2. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 3.3. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;
- 3.4. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

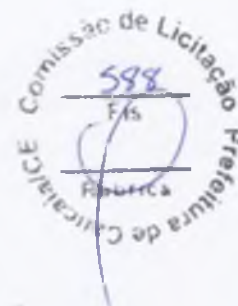
#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

##### **4.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata a CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Termo de Referência – Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.03-SEGOV.

B





#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

5.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de serviços, considerando que:

5.12.1 - Em até 03 (três) dias úteis do recebimento da ordem de serviço para a realização de Reunião de briefing;

5.12.2 - Em até 01 (um) dia útil após a reunião de briefing para a revisão do questionário;

5.12.3 - Em até 01 (um) dia útil para o início da coleta de dados, a partir da aprovação do questionário pelo fiscal de contrato (administração);

5.12.4 - Caso o questionário não seja aprovado, deverá apresentar novo questionário em até 01 (um) dia útil, começando nova contagem para iniciar a coleta de dados;

5.12.5 - 06 (seis) dias corridos para a realização da coleta de dados;

5.12.6 - Em até 02 (dois) dias úteis após a coleta de dados, para a realização do processamento;

5.12.7 - Em até 05 (três) dias úteis após o processamento, para a análise de dados e elaboração do relatório;

5.12.8 - Em até 01 (um) dia útil após a análise de dados e a elaboração de relatório para a entrega dos resultados.

5.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

5.14 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no item 7.15 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.03-SEGOV e nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e constantes e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

6.2. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

6.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.15.10 e 7.15.15 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.14.03-SEGOV, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

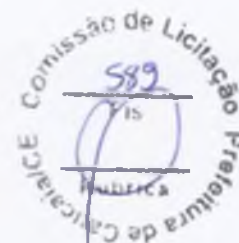
b) pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O valor global da presente avença é de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), a ser pago na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR	
				UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<b>Pesquisa Quantitativa:</b> Contratação de empresa para a realização de pesquisas para a avaliação do desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos e Repartições da Administração Municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Caucaia/CE, com população estimada de 365.212 habitantes segundo dados por amostragem em um número de entrevistados não inferior a 1200 (mil e duzentos) entrevistados por pesquisa. As entrevistas devem ser pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, a coleta e análise de dados e a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.	SVÇ	04	R\$ 35.875,00	R\$ 143.500,00
2	<b>Pesquisa Qualitativa:</b> Contratação de empresa para a realização de pesquisas para a avaliação do desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos e Repartições da Administração Municipal, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa será realizada em Caucaia/CE, com população estimada de 365.212, através da metodologia de grupos focais com cidadãos residentes no município. Cada grupo deverá ser constituído de no mínimo 8 e no máximo 10 cidadãos. O número de grupos a serem realizados por	SVÇ	04	R\$ 35.875,00	R\$ 143.500,00

f



pesquisa será de 08 (oito). Os grupos focais devem ser pessoais face a face. Compreendendo no serviço o planejamento e realização de projetos da pesquisa qualitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e a apresentação de resultados.				
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 287.000,00</b>

7.2. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à administração Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos, quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado.

7.6. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

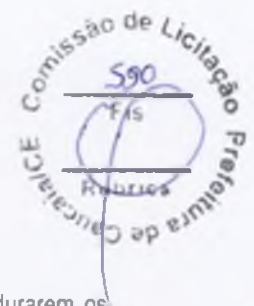
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

B





IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.1 supra, poderão ser aplicadas aos fornecedores que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.7. As sanções previstas no item anterior não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação, no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 19.01.04.122.0161.2.116.0000 - Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.00.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

11.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

11.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A liberação ou a restituição da garantia contratual, quando houver, será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

12.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

12.3. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;



12.4. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de Caucaia/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAUCAIA/CE, 25 de maio de 2022.

*Beatriz Oliveira Pinheiro*

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
BEATRIZ OLIVEIRA PINHEIRO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE

**VANIZIO  
MENDES  
DE SOUZA:**

NACIONAL DADOS PESSOAIS E  
CPF Nº 544.616.503-91  
VANIZIO MENDES DE SOUSA  
CPF Nº 544.616.503-91  
CONTRATADA

Assinado eletronicamente pelo VANIZIO MENDES DE SOUSA SAAS NESTEM  
ON: CNPJ, ID=CF-88888  
CNPJ: 43.302.095/00  
Data: 2022.05.25 11:22:43 AM  
Fonte: PDF Visualizador: 1.1.2.1

**TESTEMUNHAS:**

1. *M. A. ...* CPF: 011010165319
2. *M. S. ...* CPF: 66556295353